IV – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017

Contrato Original nº: 10/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 20.482.650/0001-28

Finalidade Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, durante o exercício 2017.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2017 – T.P nº 1/2017

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** a empresa **VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 473 - Centro, cidade de Xanxerê - SC , inscrita no CNPJ sob nº. **20.482.650/0001-28**, neste ato representada por **Adriana Lisboa Koff Valgoi**, residente e domiciliada na Rua João Isidoro Machado, 103, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob nº. 067.942.829-17, CI. nº. 5.413.641-5, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Oitava do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 10/2017, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual de R$ 73.188,00 (setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais) passará a ser de R$ 76.096,56 (setenta e seis mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o valor mensal de R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais) passa a ser de R$ 6.341,13 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e treze centavos) para o exercício de 2020.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 20.482.650/0001-28
Adriana Lisboa Koff Valgoi
CPF nº 067.942.829-17
Contratada

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 10/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 20.482.650/0001-28

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2017 – T.P nº 1/2017

Valor Mensal: R$ 6.341,13 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e treze centavos)
Valor Total: R$ 76.096,56 (setenta e seis mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal